



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19 81

ASSUNTO: SUPLEMENTAÇÃO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS no valor de
CR\$. 2.761.282,98 .

^{LEI}
PROJETO DE ~~DELIBERAÇÃO~~ N.º 20/81

LEI -
DELIBERAÇÃO N.º 11.º 19/81

Arquivo F.1



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 19/81

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA A SEGUINTE,

LEI

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de CR\$. 2.761.282,98 (Dois milhões setecentos e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e dois cruzeiros e noventa e oito centavos), para suplementar dotações do Orçamento vigente, a seguir discriminados, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/03 /64.

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO

200.210.03070202.004.3111.01-Subsídio do Prefeito 600.000,00
200.210.03070212.002.3132.00-Serviços e Encargos 100.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

200.220.03070212.002.3111.01-Venc.e Vantagens Fixas 100.000,00
200.220.03070212.002.3132.00-Serviços e Encargos 50.000,00

SECRETARIA DE FAZENDA

200.230.03080212.002.3113.00- Obrigações Patronais 250.000,00
200.230.03080212.002.3120.00- Material de Consumo 100.000,00
200.230.15824952.007.3251.00- Inativos 100.000,00
200.230.15824942.003.3253.00- Salário-Família 5.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

200.240.084.21882.002.3111.01- Venc.e Vantagens Fixas 100.000,00
200.240.084.21882.002.3120.00- Material Consumo 100.000,00
200.240.084.21882.002.3132.00- Serviços e Encargos 50.000,00

SECRETARIA SAÚDE PROMOÇÃO SOCIAL

200.250.13750212.002.3111.02- Despesas Variáveis 5.000,00

SECRETARIA DE OBRAS-SERVIÇOS PÚBLICOS

-SETOR URBANISMO-

200.260.10580212.009.3111.02- Despesas Variáveis 100.000,00
200.260.10580251.008.4110.00- Obras Públicas 300.000,00

SECRETARIA DE OBRAS -SERVICOS PÚBLICOS

-SETOR RODOVIÁRIO-

200.260.16880212.010.3111.01-Venc.Vantagens Fixas 600.000,00



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

- CONTINUAÇÃO -

CÂMARA MUNICIPAL

100.110.010.10212.002.3120.00- Material de Consumo 201.282,98
2.761.282,98

Artº 2º - O recurso necessário a cobertura do presente Crédito suplementar, correrá por conta do excesso de arrecadação apurado no mês de Setembro do corrente ano, assim discriminado :

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... 2.761.282,98
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO..... 2.761.282,98

-0-

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de Outubro de 1981.


ANTONIO DE AZEVEDO VIANA-Presidente



COMISSÃO PERMANENTE DE; JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER - REF. ANTE-PROJETO DE LEI n. 20/81

Os membros abaixo assinados da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO, após minucioso exame do Ante-Projeto de Lei n. 20/81, que suplementa dotações do Orçamento vigente, são de PARECER favorável à aprovação do referido Projeto e recomendam a seus pares sua aprovação.

Sala das Sessões, 21 de Outubro de 1981.

Roberto dos Santos

Antonio Ribeiro da Silva

Osvaldo Ribeiro dos Santos

COMISSÃO PERMANENTE DE : FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER- REF. Ante-Projeto de Lei n. 20/81

A Comissão de Finanças e Orçamentos, por seus membros abaixo assinados, É DE PARECER favorável à aprovação do Projeto de Lei n. 20/81, pois atende os preceitos legais vigentes e está de acordo com a Lei 4.320.

Sala das Sessões, 21 de Outubro de 1981.

Aceto Moisés da Silva

José Cristóvão da Silva

Amador Lourenço



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 20/81 Em, 20 de outubro de 1981

SENHOR PRESIDENTE:

Para apreciação do Plenário dessa
douta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar
em anexo o Ante-Projeto de Lei nº 20/81 que cuida da suple -
mentação de dotações de interesse do Poder Executivo, conse -
quentemente do Município.

A presente matéria foi elaborada -
em observância a preceitos legais vigentes e está de acôrdo
com a Lei 4.320.

A justificativa encontra amparo na
legislação pertinente, e destina-se a reforçar diversas dota
ções que possibilitará ao Executivo atender compromissos da
Municipalidade, referente a pessoal, serviços e encargos e
material de consumo.

Sem outro particular, certo do -
alto alcance da presente matéria, agradeço a atenção dos No -
bres Vereadores, valendo-me do ensejo para apresentar os -
meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE


GENECY MENDONÇA

= PREFEITO =

AO EXMº SR.
ANTONIO DE AZEVEDO VIANA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

A COMISSÃO

Justiça e Educação

Em 23/10/81

[Signature]

PRESIDENTE

~~ANEXO~~ PROJETO DE LEI Nº 20781

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE,

A COMISSÃO

Finanças e Orçamentos

Em 23/10/81

[Signature]

PRESIDENTE

EM REGIME DE URGÊNCIA LEI :

193 10 81
Em
[Signature]
Presidente

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de R\$...... R\$.2.761.282,98 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS CRUZEIROS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), para suplementar dotações do orçamento vigente, a seguir discriminados, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E

SUPERVISÃO

200-210-03070202.004-3111.01 - Subsídio do Prefeito	600.000,00
200-210-03070212.002-3132.00 - Serviços e Encargos	100.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

200-220-03070212.002-3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00
200-220-03070212.002.3132.00 - Serviços e Encargos	50.000,00

SECRETARIA DE FAZENDA

200-230-03080212.002-3113.00 - Obrigações Patronais	250.000,00
200-230-03080212.002-3120.00 - Material de Consumo	100.000,00
200-230-15824952.007-3251.00 - Inativos	100.000,00
200-230-15824942.003.3253.00 - Salário-Família	5.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

200-240-08421882:002-3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00
200-240-08421882.002-3120.00 - Material de Consumo	100.000,00
200-240-08421882.002.3132.00 - Serviços e Encargos	50.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

200-250-13750212.002-3111.02 - Despesas Variáveis	5.000,00
---	----------

2ª DISCUSSÃO
Em 23/10/81
[Signature]
Presidente

APROVADO
Em 23/10/81
[Signature]
Presidente

[Signature]



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

SECRETARIA DE OBRAS-SERVIÇOS PÚBLICOS

-SETOR URBANISMO-

200-260-10580212.009-3111.02 - Despesas Variáveis	100.000,00
200-260-10580251.008-4110.00 - Obras Públicas	300.000,00

SECRETARIA DE OBRAS-SERVIÇOS PÚBLICOS

-SETOR RODOVIÁRIO-

200-260-16880212.010-3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	600.000,00
--	------------

CÂMARA MUNICIPAL

100-110-01010212.002-3120.00 - Material de Consumo	<u>201.282,98</u>
	2.761.282,98

ARTº 2º) - O recurso necessário a cobertura do presente Crédito suplementar, correrá por conta do excesso de arrecadação apurado no mes de setembro do corrente ano, assim discriminado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	2.761.282,98
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO	<u>2.761.282,98</u>
	- 0 -

ARTº 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE OUTUBRO DE 1981

Genezy Mendonça
GENEZY MENDONÇA

PREFEITO =

Antônio Melo da Silva
Antônio Ribeiro da Silva
Antônio Ribeiro da Silva
Antônio Ribeiro da Silva
Antônio Ribeiro da Silva
Antônio Ribeiro da Silva
Antônio Ribeiro da Silva
Antônio Ribeiro da Silva
Antônio Ribeiro da Silva
Antônio Ribeiro da Silva

José Antão da Silva
Donato Ribeiro de Albuquerque
Alfonso Roberto dos Santos
Orlando Ricardo dos Santos
João Carlos dos Santos